



O PAPEL DAS ESCOLAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

SAMARA FREIRE DO NASCIMENTO¹

GEÓRGIA VIEIRA DE SOUSA²

RESUMO:

Segundo pesquisa do Instituto Data Folha, uma em cada quatro mulheres de dezesseis anos ou mais sofreu algum tipo de violência nos últimos doze meses no Brasil. A realidade por hora apresentada, demanda um verdadeiro esforço das diversas políticas públicas existentes, dentre as quais destacamos nesse artigo, a educação. Objetivando abordar a importância de trabalhar a temática nas escolas e a necessidade de disseminar o conhecimento sobre a violência doméstica e familiar, esta pesquisa bibliográfica mostra-se relevante tendo em vista os fatores multicausais que assolam a violência contra a mulher, sendo portanto de suma importância abordá-la em sala de aula. Com isso, faz-se necessário que profissionais sejam capacitados e preparados para que se tornem multiplicadores no enfrentamento a esse tipo de violência e, assim, possam discutir esse assunto junto aos alunos e fazer com que esses reflitam e mudem a realidade em que vivem.

Palavras-chave: educação; violência contra a mulher; professores.

1 INTRODUÇÃO

Segundo pesquisa do Instituto Data Folha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma em cada quatro mulheres de dezesseis anos ou mais sofreu algum tipo de violência nos últimos doze meses no Brasil (BUENO, 2021). O Mapa da Violência, por sua vez, destaca que a imprensa brasileira noticiou 14.796 casos de violência doméstica em todas as unidades federativas entre os meses de janeiro e novembro de 2018 (BRASIL, 2018). A realidade por hora apresentada, demanda um verdadeiro esforço das diversas políticas públicas existentes, dentre as quais destaca-se a educação, devendo esta ser uma aliada na prevenção e na coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

¹Bacharel em Serviço Social (Centro Universitário UNINTA, 2015). Especialista em Política Pública, Gestão e Serviços Sociais (Universidade Candido Mendes, 2016). E-mail: samarafreiras@hotmail.com

² Licenciatura em Pedagogia (Universidade Vale do Acaraú – UVA, 2010), especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (FATENE, 2010), Bacharel em Serviço Social (Centro Universitário UNINTA, 2015), especialista em Legislação Social e Políticas Públicas (Faculdade Ratio, 2019) e especialista em Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Escola de Saúde Pública do Ceará, 2021). E-mail: georgiavieiras@hotmail.com

Nesse sentido, compreende-se que as escolas – locais privilegiados de discussão acerca de questões que afetam o cotidiano e a sociedade – devem disseminar conhecimentos acerca dos direitos humanos, especialmente sobre os direitos das mulheres, propondo discussões sobre igualdade e equidade de gênero, além de divulgar mecanismos de denúncia e proteção às mulheres em situação de violência. Para tanto, faz-se necessário instrumentalizar profissionais da educação para que reconheçam sinais que possam alertar para violações de direitos, e, mais do que isso, para que consigam refletir e atuar para transformar a realidade, colaborando, dessa maneira, para a formação de cidadãos críticos, capazes de questionar padrões normativos, buscando-se romper com os paradigmas da violência doméstica e familiar.

Para que isso seja viável, faz-se necessário a abertura de espaços de debate, nos quais sejam possíveis ampliar conhecimentos “(...) substituindo por uma visão crítica a visão ingênua da realidade (...)” (FREIRE, 1989). A educação, conforme aponta bell hooks (2017), não deve servir para reforçar a dominação, mas sim ser utilizada como prática da liberdade. À vista disso, o presente artigo tem como objetivo discutir o papel dos profissionais da educação na prevenção e no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, buscando, para tanto, estimular a reflexão sobre o aludido tema.

Quanto ao percurso metodológico, elegeu-se como ponto de partida e principal fonte de conhecimento o estudo bibliográfico. Para esse fim, foram utilizados livros, artigos científicos e outros materiais que versassem sobre o tema ou que, com esse, se interconectasse. Para Gil (2008), “a vantagem desse tipo de pesquisa reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”. Minayo (2016), por sua parte, afirma que a pesquisa bibliográfica deve ser disciplinada, crítica e ampla, isto é, “devemos ter uma prática sistematizada”, buscando critérios claros de escolha dos textos e autores; “precisamos estabelecer um diálogo reflexivo entre as teorias e outros estudos com o objeto de investigação por nós escolhido” e; “porque deve dar conta do ‘estado’ atual do conhecimento sobre o problema”.

Desse modo, a educação encontra-se em um local de extrema importância para a mudança de paradigmas e transformação social, tendo em vista que só a partir da atuação sobre as reflexões nos contextos é que se conseguirá erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher.

2 DESENVOLVIMENTO

Depreende-se dos incisos VIII e IX, do art. 8º, da Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que “a promoção de programas educacionais que

disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia” e “o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher” são diretrizes, isto é, metas a serem perseguidas (BRASIL, 2006). Diante do exposto, nota-se que a educação assume um lugar de destaque na prevenção e no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A escola deve atuar para desconstruir discursos violentos e viciosos, buscando incentivar uma educação voltada para a igualdade de gênero, visando, dessa forma, combater o ciclo da violência. No que diz respeito ao conceito de violência, Minayo (1994) pontua que se trata de um “complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial, mas seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade”, e continua “na configuração da violência se cruzam problemas da política, da economia, da moral, do Direito, da Psicologia, das relações humanas e institucionais, e do plano individual”.

Dessa forma, pode-se perceber que a violência perpassa diversos eixos da vida em sociedade, não estando concentrada apenas na saúde ou na assistência social, mas que alcança todos os níveis e vai independer de cor, credo ou classe social. Ela acontece pelos mais diversos fatores, sendo por isso um problema de raiz multicausal.

Blanch (2001), por sua vez, ao analisar especificamente a violência de gênero contra as mulheres, discorre que ela dar-se-á partir de “um contexto de relações de poder, em uma determinada ordem social e cultural, sustentada por uma ideologia (pseudolegitimadora dessa ação)”. Já Scott (1988 apud PASINATO; LEMOS, 2017), propõe um conceito de gênero, subdividindo-o em duas partes. Na primeira, indica que gênero se refere aos papéis sociais que são estabelecidos a partir das diferenças evidentes entre os sexos. Segundo a autora, “gênero se refere a forma como as características sexuais (relativas ao aparelho reprodutor masculino e feminino) são apropriadas cultural e socialmente, descritas e definidas como diferentes e como elementos estruturantes das relações sociais entre homens e mulheres”. Na segunda parte, Scott sustenta a tese de que “as relações sociais de gênero são relações de poder”, o que propicia que as diferenças sexuais sejam colocadas em hierarquias, passando, dessa forma, a corresponderem a desigualdades entre homens e mulheres, as quais refletem-se no acesso a direitos e, conseqüentemente, no reconhecimento como sujeito de direitos.

Com isso, pode-se perceber que nas relações de gênero existe a disputa pelo poder, porém de forma extremamente desigual, pois historicamente o sexo masculino é educado para proteger e cuidar do sexo feminino, sendo este último responsável pela casa e criação da família. Dessa forma, a divisão das tarefas fica entre o que é público (para fora de casa) e o que é privado (dentro de casa), fazendo com que o macho alfa perceba a fêmea como algo

de sua responsabilidade, assim como um objeto que ele precisa zelar e, conseqüentemente, tem a posse sobre aquilo (aquela).

Desde antes de nascer, o ser humano é condicionado a performar enquanto homem ou mulher, dependendo de seu sexo, sendo homem usará azul e sendo mulher usará rosa. Com isso, a partir do momento que se descobre isso, eles/elas são educados a agir de acordo com o que se espera para cada rotulação imposta: sendo do sexo masculino deverá brincar de carro, blocos de montar e com armas, ser agressivo e jamais chorar (pois homem não chora); sendo do sexo feminino deverá brincar de boneca, de dona de casa e sempre ser amável e obediente, agir sempre pela emoção e ser vista como o sexo frágil. Qualquer modelo diferente desse causará estranhamento e julgamento da sociedade, que questionará fortemente tal ações que fogem do padrão construído (e imposto). Assim nasce a desigualdade entre os gêneros, pois temos de um lado um ser que domina e do outro, um ser que é dominado.

Dessa forma, a violência vai se instaurar justamente no momento em que o homem sentir-se ameaçado, quando sua dominação estiver sendo afetada. As mulheres que estão nessas relações muitas vezes não percebem que estão sofrendo violência, pois desde muito cedo são educadas a agir de acordo com o sexo biológico: o feminino deve ser doce, paciente, responsável e cuidar dos filhos; o masculino deve ser forte, corajoso, destemido e proteger sua família.

Sendo assim, romper com o modelo da violência masculina e heteronormativa exige uma verdadeira transformação social, cultural e política que apenas se dará através da formação de cidadãos críticos, preparados e incentivados para questionar os padrões normativos e os mecanismos de reprodução da desigualdade em todas as suas formas (PASINATO; LEMOS, 2017). Isso posto, é notável a urgência para o debate sobre o tema, especialmente entre os profissionais que operacionalizam a prática educacional, uma vez que para propô-lo, precisam conhecê-lo.

Nesse sentido, Freire (1979) propõe que esse conhecimento transcenda e atinja “a possibilidade da reflexão sobre si, sobre seu estar no mundo, associada indissoluvelmente à sua ação sobre o mundo”. Se “a-histórico, um ser como este não pode comprometer-se; em lugar de relacionar-se com o mundo, o ser imerso nele somente está em contato com ele. Seus contatos não chegam a transformar o mundo (...)”. Sendo assim, é papel dos profissionais da educação refletir criticamente acerca das desigualdades entre homens e mulheres, seus papéis e suas performances, tornando-se estes instrumentos de ruptura do ciclo vicioso da violência.

Conforme explicitado, a violência doméstica e familiar não é um fato isolado, mas algo que está imbricado na sociedade em que vivemos e se reflete nas relações sociais. Incluir a

escola e os profissionais de educação no papel de desconstrução dessa realidade é de suma importância.

Vale ressaltar que a violência doméstica e familiar contra a mulher não acontece apenas quando ocorre agressão física, a Lei nº11.360/06 vai enumerar cinco tipos: violência física – quando há ofensa relacionada a integridade física ou saúde corporal; violência psicológica – quando há diminuição da autoestima, que degrade ou controle seu comportamento, chantagem, limitação do direito de ir e vir, por exemplo; violência sexual – ter relações sexuais (ou presenciá-las) sem consentimento, mediante ameaça, intimidação ou constrangimento, o impedimento do uso de qualquer método contraceptivo; violência patrimonial – retenção ou destruição de seus objetos (celular, computador, roupa, cartões e etc.) ou recursos econômicos; violência moral – calúnia, difamação ou injúria.

Assim, a escola necessita (e deve) ser o campo ideal para o rompimento desses costumes socialmente dominantes e, conseqüentemente, trazer à tona que tudo isso precisa ser modificado, pois a mulher não pode sofrer violência pelo simples fato de estar com short curto, porque saiu para confraternizar com as amigas ou porque não quis ter relações sexuais com seu esposo ou namorado. Atitudes que condizem com os tipos de violência mencionados no parágrafo anterior devem ser abominadas, mas para isso é preciso que a sociedade conheça e estimule a sua propagação.

Daí a necessidade, como afirma FREIRE (1981) desse profissional “conhecer a realidade em que atua, o sistema de forças que enfrenta, para conhecer também o seu ‘viável histórico’, acrescentando ainda que “é uma ingenuidade pensar num papel abstrato, num conjunto de métodos e de técnicas neutros para uma ação que se dá em uma realidade que também não é neutra”.

Nesse sentido:

o papel da educação é soberano, tanto para elaboração de estratégias apropriadas e adequadas para mudar as condições objetivas de reprodução, como para a *automudança consciente* dos indivíduos chamados a concretizar a criação de uma ordem social metabólica radicalmente diferente (MÉSZÁROS, 2008, p.65).

E prossegue o autor, “a nossa tarefa educacional é, simultaneamente, a tarefa de uma transformação social, ampla e emancipadora. Nenhuma das duas pode ser posta à frente da outra. Elas são inseparáveis” (MÉSZÁROS, 2008). E para que isso seja possível Freire (2015) destaca que é

importante perceber que a realidade social é transformável; que feita pelos homens, pelos homens pode ser mudada; que não é algo intocável, um fado, uma sina, diante de que só houvesse um caminho: a acomodação a ela. É algo importante que a percepção ingênua da

realidade vá cedendo seu lugar a uma percepção que é capaz de perceber-se; que o fatalismo vá sendo substituído por uma crítica esperança que pode mover os indivíduos a uma cada vez mais concreta ação em favor da mudança radical da sociedade (FREIRE, 1981, p.33).

A pedagogia freireana vai abordar as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de tais reflexões. Quando ele cita que existe a necessidade de compreender a realidade por hora apresentada e que se faz urgente formar cidadãos críticos e libertos, vai ao encontro da temática explorada no artigo apresentado, pois a partir do momento em que se capacita profissionais da educação para que sejam multiplicadores dessa desconstrução citada e mostra-se aos alunos que eles devem ser os protagonistas dessa mudança, reafirma-se os ideais, ao tempo em que se fortalece as transformações que se almejam.

As regras e os contratos da vida humana são todos construídos socialmente, exemplo disso é que antes as mulheres não tinham direito ao voto, trabalhar fora de casa, ser independente. Hoje houve mudança e transformação, o caminho percorrido é bem diferente daquele de cem anos atrás, porém foram necessárias muitas lutas e busca pela garantia e efetivação desses direitos. Somente através da abordagem e reflexão sobre as formas de identificar e reconhecer a violência doméstica e familiar é que se poderá modificar a realidade.

Mais um ato histórico que merece relevância e destaque nesse parágrafo foi o fato de que vários estados preconizaram em leis a obrigação de se trabalhar a temática sobre a violência contra a mulher nas escolas. Tal temática se faz urgente, restando apenas a adequação entre a capacitação profissional e a forma de aplicar o projeto, que deverá ser executado partindo do pilar da universalidade, mas adequando-se a regionalidade. Justamente isso que Freire (1981) e Mézaros (2008) vão trazer: a necessidade de se analisar a realidade e através dela construir o caminho a ser trilhado para o enfrentamento a essa questão. Dessa forma, temos leis para embasamento teórico-prático e também profissionais para tal empreitada, restando apenas capacitá-los para que os objetivos pretendidos sejam atingidos de forma satisfatória.

3 CONCLUSÃO

O trabalho intersetorial entre as políticas públicas existentes é de fundamental importância, pois a violência contra a mulher tem fatores multicausais sendo necessário o envolvimento de toda sociedade. Dessa forma, a escola torna-se peça fundamental para a discussão sobre essa temática, tendo em vista que é o local em que se constroem cidadãos com consciência crítica e libertadora.

Compreende-se que a educação, especialmente por meio da atuação dos profissionais que a instrumentalizam, pode conduzir a transformações não apenas individuais, mas também políticas, culturais, econômicas e sociais. Mas para que isso possa se concretizar, faz-se necessário capacitá-los para que reconheçam a temática como um problema social, criando assim condições necessárias para que possam formar cidadãos que venham a questionar os padrões estabelecidos por uma sociedade com resquícios patriarcais e que busca, a todo custo, encobrir a triste realidade vivenciada pelas mulheres.

A apresentação do Mapa da Violência juntamente com dados da saúde, a discussão de temáticas como gênero, poder e relações sociais, a construção de projetos intersetoriais entre as escolas e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), palestras proferidas por profissionais que já atuam nessa área são exemplos de atividades que contribuem para o conhecimento e reflexão sobre o tema. Com isso objetiva-se disseminar a desconstrução da sociedade patriarcal e machista na qual todos estão inseridos (e presos).

Tendo como diretrizes os direitos humanos, em especial o direito das mulheres, a busca pela igualdade e equidade de gênero e a criação de mecanismos de denúncia e proteção para as mulheres são os pilares para a mudança que almejamos. Mesmo sendo um jargão bastante utilizado, mas se os jovens são o futuro do país, é exatamente através deles que se deve iniciar a mudança. Mobilizá-los, apresentá-los dados reais e informá-los sobre a violência doméstica e familiar é o caminho que deverá ser trilhado para a mudança que se almeja.

REFERÊNCIAS

BLANCH, J.M. Violencia social e interpersonal. **“Dossier de Lecturas” Del Máster Interdisciplinar de Estudio e Intervención en Violencia Domestica**. Barcelona: Universidad Autónoma de Barcelona, 2001.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Mapa da violência contra a mulher**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>. Acesso em 24 de setembro de 2021.

_____. **LEI Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera

o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, ago. 2006. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 21 de setembro de 2021.

BUENO, Samira; et. al. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**. 3ª edição. Data Folha/FBSP, 2021.

FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade e outros escritos**. 5.ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1981.

_____. **Educação e mudança**. 12ª Edição. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1979.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas da Pesquisa Social**. 6º ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008

hooks, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade** / bell hooks; tradução de Marcelo Brandão Cipolla. – 2º ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

MÉSZÁROS, István. **Educação para além do capital**. 2.ª ed. São Paulo: Boitempo, 2008. (Mundo do Trabalho).

MINAYO, M C. de S. **A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10 (supl. 1): 07-18, 1994.

_____. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Maria Cecília de Souza Minayo (org.); Suely Ferreira Deslandes; Romeu Gomes. – Petrópolis, RJ, Vozes, 2016.

PASINATO, Wânia; LEMOAS, Amanda Kamanchek. Lei Maria da Penha e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher. **Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica contra a mulher**. Brasília : TJDFT, p. 11 – 23, 2017.